

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo
CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DECRETO Nº 63, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Aprova o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Flora Rica, e dá outras providências.”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Constituição Federal, que reconhece a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das ações habitacionais voltadas à população de baixa renda do Município;

CONSIDERANDO a contemplação do Município de Flora Rica/SP com 20 (vinte) unidades habitacionais por meio de programa habitacional de interesse social do Governo Federal;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

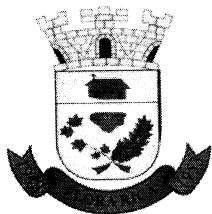
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS do Município de Flora Rica, elaborado em conformidade com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

Artigo 2º - O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social constitui instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações habitacionais voltadas à população de baixa renda, devendo orientar a implementação de programas, projetos e investimentos na área de habitação de interesse social.

Artigo 3º - As ações previstas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social deverão priorizar famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Artigo 4º - A coordenação, execução e monitoramento do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social ficarão sob a responsabilidade do Departamento Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo

CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

de Assistência Social, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal competentes.

Artigo 5º - O controle social das ações decorrentes do Plano Municipal de Habitação .

Artigo 6º - O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social terá vigência de 4 (quatro) anos, podendo ser revisto e atualizado sempre que necessário, mediante ato do Poder Executivo Municipal.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, 17 de dezembro de 2025.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Fernando Emboava da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registrado e publicado por afixação em locais de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.
Em, 17 de dezembro de 2025.